

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E MOINHO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS (CAFÉ EM GRÃOS E GÁS PARA CHANTILLY)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para comodato de máquinas de café expresso e moinhos com fornecimento de insumos: café em grãos e cápsulas de gás para chantilly, para as cafeterias das unidades executivas Sesc Caldas Novas e Sesc Centro, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para comodato de máquinas de café expresso com dois grupos e moinhos de café com dosador automático, com o fornecimento de insumos: café em grãos e cápsulas de gás para chantilly, pelo período de 12 (doze) meses, se faz necessária para atender as necessidades dos clientes que procuram opções diversificadas de bebidas comercializadas nas cafeterias e lanchonetes das unidades Sesc Caldas Novas e Sesc Centro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	Café em Grãos pacote com 1kg	800	KG	SESC CALDAS NOVAS
2	Cápsula de Gás para Chantilly caixa com 10 unidades	210	CXA	SESC CALDAS NOVAS
3	Café em Grãos pacote com 1kg	100	KG	SESC CENTRO
4	Cápsula de Gás para Chantilly caixa com 10 unidades	20	CXA	SESC CENTRO

3.1. CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1KG

3.1.1. Café torrado em grãos, semente beneficiada do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, principalmente, arábica, Coffea liberica hiern e Coffea robusta.

3.1.2. Descrição: Café tipo superior, torrado em grãos da espécie 100% arábica, acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de no máximo 1 kg (um quilograma), com validade de no mínimo 3 meses e máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

3.1.3. Aspecto: Grãos homogêneos torrados

3.1.4. Nível mínimo de qualidade: 7,0 a 10 na escala de qualidade global. Com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados.

3.1.5. Ponto da torra e moagem: Média

3.1.6. Bebida: Mole

3.1.7. Aroma e Sabor: Suave ou intenso, característico do produto (frutais, achocolatado e nozes) com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados.

3.1.8. Pureza do Produto: Conter Selo de Pureza ABIC ou laudo de avaliação emitido por órgão competente.

3.1.9. Rotulagem: De acordo com a Resolução da ANVISA 259/02.

3.1.10. Embalagem primária: Acondicionados em embalagem metalizada (validade mínima de 3 meses e máxima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Pacote com 1kg.

3.2. CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY

3.2.1. Cápsulas em aço contendo de 7,5 a 8g de óxido nitroso puro, produzido para utilização em sífoes de cremes aerados.

3.2.2. Rotulagem: Isento de rotulagem.

3.2.3. Embalagem primaria: Caixa de papelão, devidamente lacrada. Caixa com 10 unidades.

3.3. MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO

3.3.1. A empresa vencedora deverá fornecer **2 (duas) máquinas de café**, sendo 1 (uma) para cada unidade Sesc requisitante em regime de comodato.

3.3.2. Máquina de café com dois grupos, funcionamento automático, medindo aproximadamente 760 x 530 x 540mm (L x A x P), produção média de 300 cafés/hora, produção media de vapor contínuo 6,9 kg/h, capacidade de caldeira de 13 litros em média, enchimento automático da caldeira, aquecedor de xícaras, 2 portas filtros, 2 bicos vaporizadores, dispenser de água quente, tamper, apoio, gaveta de borra de inox, potência mínima de 3.500W , Tensão 220 V e conexão com a rede hídrica.

3.4. MOINHO DE CAFÉ COM DOSADOR AUTOMÁTICO

3.4.3. A empresa vencedora deverá fornecer **2 (dois) moinhos** com dosador automático, sendo 1 (uma) para cada unidade Sesc requisitante em regime de comodato.

3.4.1. Com parada automática de moagem, com regulação do dosador, capacidade de no mínimo 1,5 kg para depósito de café em grão, com deposito de café moído, potência mínima: 350 W, tensão: 220 V.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor valor global.

4.2. As quantidades indicadas para os itens **1, 2, 3, 4** são uma estimativa para formulação da proposta, a solicitação será de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

4.3. Os insumos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. A nutricionista fará o pedido por e-mail ou telefone e poderão ser realizadas também mediante visita de representante do fornecedor.

Assinatura
Am D

4.4. As entregas deverão ser realizadas nas unidades discriminadas no tópico 3 “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**” e tópico 5 “**LOCAL DE ENTREGA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**” em até 7 (sete) dias após o recebimento do pedido.

4.5. Os insumos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA. Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva Mate e Produtos Solúveis: RDC Nº 277 de 22/09/2005 – ANVISA. Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004 e Instrução Normativa / MAPA N º007/2013, no que couber.

4.6. Todos os insumos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade.

4.7. O transporte para a entrega dos equipamentos e insumos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, atendendo as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria.

4.8. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

4.9. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) máquina de café e 1 (um) moinho para cada unidade Sesc requisitante, de acordo com as descrições contidas no tópico 3 “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**” e tópico 5 “**LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO**”.

4.10. Cada máquina de café deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) xícaras de café com pires e 24 (vinte e quatro) xícaras de chá com pires, com reposição semestral.

4.11. O prazo para instalação dos equipamentos será de 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou documento equivalente. A contratada deverá disponibilizar o manual dos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções técnicas aos colaboradores do Sesc.

4.12. A empresa contratada será responsável pela instalação das máquinas e moinhos.

4.13. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

4.14. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.15. A manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer sempre que solicitado pelo Sesc. O atendimento às chamadas para prestação de serviços corretivos deverá ser realizado em até 8 (oito) horas após o chamado, caso a manutenção demande maior tempo, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior ao contratante .

4.16. Se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, a empresa contratada deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior sem ônus adicional ao contratante.

4.17. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparo nos equipamentos, substituição de peças ou do próprio equipamento, bem como todas as despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante, exceto no caso de mau uso do equipamento por parte do Sesc, desde que comprovado.

4.18. Equipamentos e insumos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

Assinatura

4.19. Equipamentos e insumos recusados deverão ser substituídos imediatamente à notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.20. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

4.21. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

5.1. SESC CALDAS NOVAS – ITENS 1 E 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

(62) 3331-1383.

5.2. SESC CENTRO – ITENS 3 E 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

Contato: (62) 3933-1700.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

6.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

6.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.4. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

6.5. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

6.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.7. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

6.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.10. Todos os profissionais da contratada devem ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo pelo contratante.

6.11. Durante a execução do contrato será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

6.12. Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

6.13. Os pagamentos dos insumos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa vencedora.

6.14. O contratante emitirá relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do trabalho e às exigências das condições estabelecidas.

6.15. O contratante notificará a contratada por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 SESC SESC CALDAS NOVAS

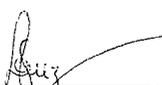
Fiscal: Érika Neves Costa
Chefe do setor de alimentação
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.074-00

Suplente: Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

7.2 SESC CENTRO

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira
Nutricionista
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 21 de janeiro de 2020.

